



PROCESSO N.º 983/04

PROTOCOLO N.º 8.293.292-5

PARECER N.º 554/05

APROVADO EM 02/09/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: TECXEL – CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Plano dos Cursos Técnico em Informática, Técnico em Agroindústria, Técnico em Gestão Empresarial e Técnico em Meio Ambiente.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHIMDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2909/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do TECXEL – Centro de Excelência em Educação Profissional, do Município de Francisco Beltrão que solicita Alteração dos Cursos Técnico em Informática, Técnico em Agroindústria, Técnico em Gestão Empresarial e Técnico em Meio Ambiente, conforme descrição abaixo, acompanhados de informações e justificativas:

1. Alteração do sistema de avaliação, a partir do ano letivo de 2005, nas novas turmas a serem matriculadas, nos quatros cursos técnicos, aprovados e ministrados no Centro de Excelência em Educação Profissional, ou seja:

Técnico em Informática – aprovado pela resolução 1672/03 de 18/08/03;
Técnico em Agroindústria – aprovado pela resolução 1672/03 de 13/08/03;
Técnico em Gestão Empresarial – aprovado pela resolução 2771/03 de 03/10/03;
Técnico em Meio Ambiente – aprovado pela resolução 2770/03 de 03/10/03;

2. Introdução de novas disciplinas e modificações das matrizes curriculares a partir do ano letivo de 2005, nas novas turmas a serem matriculadas nos cursos técnicos em:

Técnico em Informática – aprovado pela resolução 1672/03 de 13/08/03;
Técnico em Agroindústria – aprovado pela resolução 1672/03 de 13/08/03;

II – No Mérito

1 – Ao que consta o pedido de alteração do sistema de Avaliação pelo Parecer n.º 311/2004 foi aprovada a Alteração n.º 01 do Regimento Escolar da Instituição,



PROCESSO N° 983/04

sendo homologado pelo Parecer n.º 311/2004 do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão.

2- Para alteração do Curso Técnico em Informática a Instituição informa e justifica:

“Verificando a necessidade de adequar a formação dos alunos do Curso Técnico em Informática às exigências do mercado de trabalho, os professores juntamente com a coordenação e o conselho de ensino verificaram a necessidade de introduzir algumas disciplinas e modificar as competências e Habilidades de outras além de excluir algumas disciplinas que não se adequavam às exigências do mercado atual. Foram citadas as seguintes modificações:

O módulo 5 passa a se chamar **PROGRAMAÇÃO COMERCIAL E PROGRAMAÇÃO WEB** e a sua carga horária somará um total de 160 horas/aula.

Foi inserida a disciplina de **Fundamentos da Programação WEB** neste mesmo módulo haja vista que ela é pré-requisito para o desenvolvimento de páginas WEB, habilidade extremamente necessária para o profissional da área da Informática encontrar espaço no mercado de trabalho. Sua carga horária continua a mesma da subfunção 5.1 ou seja 60 horas/aula.

Foi ainda inserida a disciplina de **Programação Orientada e Objetos – I** neste mesmo módulo, esta disciplina visa preparar o aluno para o desenvolvimento de aplicativos comerciais utilizando-se dos conceitos da programação orientada a objeto. Nesta subfunção o aluno irá aprender os conceitos iniciais da POO. Esta disciplina é pré-requisito para o módulo seguinte. Sua carga horária de 50 horas/aula.

Foi inserida a disciplina de **Programação WEB – I** onde o aluno irá receber os conceitos básicos para o desenvolvimento de páginas WEB, utilizando-se de uma linguagem de desenvolvimento a ser determinada previamente ao início da disciplina, baseando-se nas tendências de mercado existentes. Sua carga horária será de 50 horas/aula.

O módulo 6 continua a se chamar **PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**. Sua carga horária permanece em 270 horas/aula.

Neste módulo foi inserida a disciplina de **Programação Orientada a Objetos – II** que neste módulo se destinará ao desenvolvimento de um aplicativo comercial utilizando-se de uma linguagem de Programação orientada a objetos, previamente escolhida ao início da disciplina. Sua carga horária será de 50 horas/aula.

Foi inserida a disciplina de **Tecnologia e Linguagens para Banco de Dados II** para auxiliar na criação dos projetos tanto de Programação Comercial quanto de Programação WEB. Sua carga horária será de 60 horas/aula.

Foi inserida a disciplina de **Programação WEB – II** onde será abordada a criação de um projeto de páginas WEB. Nesta disciplina o aluno irá colocar em prática os conhecimentos adquiridos na disciplina de PROGRAMAÇÃO WEB – I. Sua carga horária será de 50 horas/aula.

A disciplina **Gestão do Processo**, teve a sua carga horária aumentada passando a ter 60 horas/aula haja vista que nesta disciplina o aluno irá receber orientação necessária para a implantação dos projetos desenvolvidos no decorrer do curso.

A nova Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática para as novas turmas a serem matriculadas em 2005 passa a ter o seguinte formato:

As subfunções **5.1 – Estudo e Pesquisa do Design, 5.2 – Projetos de Design, 5.3 Concepção e Representação do Projeto de Design**, do Módulo 5 – **CRIAÇÃO DE DESIGN DE RÓTULOS E EMBALAGENS**, que teve seu nome modificado para **PROGRAMAÇÃO COMERCIAL E PROGRAMAÇÃO WEB**, deixam de existir por estarem fora do contexto atual e não satisfazerem a vocação regional no que tange à área da Informática.



PROCESSO N° 983/04

As SubFunções **6.1 – Elaboração e Definição de Projetos de Desing, 6.2 – Implementação das Técnicas de Produção e 6.4 Readaptação do Projeto** do Módulo 6 – **PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS**, deixam de existir também pelo mesmo motivo citado no parágrafo anterior.

A carga horária total do curso não será modificada somando um total de 1000 horas/aula.”

MATRIZ CURRICULAR ATUAL



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 983/04

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA



PROCESSO Nº 983/04

3 – Para a solicitação para alteração do Plano do Curso Técnico em Agroindústria a Instituição justifica:

“Com fulcro nas leis e diretrizes acima expostas os professores do curso técnico em agroindústria, juntamente com a coordenação e conselho de ensino em constantes reuniões verificaram que faz-se necessária a introdução as seguintes disciplinas:

Microbiologia de alimentos (50 horas) e Química Geral e Analítica (50 horas) no segundo módulo que diz respeito as funções de PRODUÇÃO E CONTROLE AGROINDUSTRIAL, haja vista, que estas disciplinas são pré-requisitos para o bom desempenho dos módulos seguintes relacionados com as tecnologias, logo é essencial que os alunos conheçam as normas de segurança em laboratório, preparo de soluções, tratamento de dados analíticos, utilização de vidrarias, métodos analíticos, qualitativos e quantitativos, bem como noções básicas de microbiologia, amostragem, técnicas de semeadura, características de fungos, leveduras, vírus e protozoários em alimentos, fatores físicos e químicos que influenciam no desenvolvimento, fisiologia e metabolismo microbiano, microrganismos aeróbios e anaeróbios, mecanismos de patogenicidade microbiana, para que consigam desempenhar com êxito as atividades relacionadas com laboratório e tecnologias de processamento de alimentos.

A carga horária do segundo módulo PRODUÇÃO E CONTROLE AGROINDUSTRIAL passará a ter 360 horas, porém a carga horária total do curso não excedera as 1200 horas constantes no projeto.

No módulo de TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, a subfunção 4.3 – Processamento de cana-de-açúcar e derivados possui carga horária demasiadamente elevada (90 horas que consta na matriz), segundo professores da área, 40 horas é suficiente para trabalhar toda a tecnologia de processamento de cana-de-açúcar.

O módulo formado por GESTÃO, PLANEJAMENTO E PROJETO, possui as seguintes disciplinas com carga horária excedente:

Subfunção 1.2 – Estudo da Vocação Regional com 40 horas

Subfunção 1.4 – Monitoramento, Controle e Avaliação das Cadeias Produtivas e Marketing para Produtos Transformados, com 60 horas.

Subfunção 1.5 – Difusão de Tecnologia com 50 horas

Os professores que trabalharam estas disciplinas alegam que 30 horas aula é suficiente para trabalhar a subfunção 1.2, 40 horas para a subfunção 1.4, e 30 horas para a subfunção 1.5, encerrando o módulo com 190 horas.

O conselho também entende que a subfunção 2.5 – Organização das Unidades Agroindustriais, disciplina pertencente ao módulo de PRODUÇÃO E CONTROLE AGROINDUSTRIAL entraria no módulo 3 – INFRAESTRUTURA AGROINDUSTRIAL.”



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 983/04

MATRIZ CURRICULAR ATUAL



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 983/04

MATRIZ CURRICULAR PROPOSTA



PROCESSO N° 983/04

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e do Parecer n.º 259/04-DEP/SEED, ficam alterados os Planos dos Cursos Técnico em Informática, Técnico em Agroindústria, Técnico em Gestão Empresarial e Técnico em Meio Ambiente, a partir do início do período letivo de 2005, conforme consta do corpo deste Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 01 de setembro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de setembro de 2005.